



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

**DISPENSA Nº DV00005/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2024

**CONTRATO Nº: 00004/2024-CMV**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A "CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A EMPRESA JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES", PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** (Casa João Dias de Sales), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, 227 – Centro – Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.096/0001-80, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Praça Severino Barbosa de Sales, 196 – Centro – Vertente do Lério – PE, CPF nº 920.524.284-53, Carteira de Identidade nº 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES** - R ALONSO SOARES DE LIMA, 11 - SAO SEBASTIAO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 43.054.383/0001-93, neste ato representado por José Everton Figueiredo Gomes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor José Geral de Souza, 31, Centro - Surubim - PE, CPF nº 089.523.464-59, Carteira de Identidade nº 8.317.331 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00005/2024-02, de 06 de junho de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente de Lério - PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Licitação nº DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 10.687,48 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	PARANÁ	UND	4	11,42	45,68
2	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP.	IGUAL	L	90	3,66	329,40
3	ÁLCOOL ETÍLICO - EM LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46° INPM.	TUBARÃO	L	20	7,26	145,20
4	BACIA - DE PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE 27,3 CM, NA ALTURA DE 8,2 CM, COM CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS, BRANCA OU AZUL.	IGUAL	UND	5	9,68	48,40
5	BACIA - EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 L, CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	4	5,84	23,36
6	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA.	IGUAL	UND	5	9,78	48,90
7	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	4	19,87	79,48
8	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	IGUAL	UND	10	9,83	98,30
9	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 0,75, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	MARATÁ	UND	40	3,27	130,80
10	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865.	MARATÁ	UND	100	9,32	932,00
11	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA	IGUAL	UND	3	10,83	32,49



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

12	SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40CM. DESENTUPIDOR - MANUAL PARA PIA. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11.2CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17.5CM DE ALTURA.	IGUAL	UND	2	8,93	17,86
13	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,40%, COM AROMA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 2L.	LIMPA BEM	UND	50	7,04	352,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO.	GLADE	UND	24	13,43	322,32
15	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ML.	IGUAL	UND	100	2,93	293,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO RETANGULAR, COM CERDAS FLEXÍVEIS, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA.	IGUAL	UND	4	9,89	39,56
17	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM.	IGUAL	UND	4	28,23	112,92
18	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	BRILHUS	UND	20	8,04	160,80
19	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LÃ DE AÇO, EM INOX. FORMATO REDONDO. PACOTE COM 60G.	ASSOLAN	UND	5	3,39	16,95
20	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (23 X 20) CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90.	MALU	UND	60	7,93	475,80
21	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSSOL, MÉDIA TOXIDADE, FAIXA AMARELA, COM SOLVENTE A	SBP	UND	10	19,07	190,70



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC.						
22	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	POLIFLOR	UND	20	10,64	212,80
23	LIMPA VIDRO - TIPO PULVERIZADOR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500ML.	BRILUX	UND	20	7,85	157,00
24	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE.	VEJA	UND	30	6,73	201,90
25	LIXEIRA - EM PLÁSTICO, COM TAMPA BASCULHANTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA.	IGUAL	UND	2	124,95	249,90
26	LIXEIRA - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR BRANCA.	IGUAL	UND	10	64,89	648,90
27	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	SERENO	PAR	10	4,23	42,30
28	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO.	IGUAL	UND	5	12,63	63,15
29	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	20	2,28	45,60
30	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - TIPO SACO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 71,00X54,00CM.	IGUAL	UND	35	5,66	198,10
31	PANO DE LIMPEZA (PANO DE PRATO) - TIPO MULTIUSO, PICOTADO, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, MEDINDO 58,00X33,00CM, NA COR AZUL.	IGUAL	UND	10	13,21	132,10
32	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE COM 4 ROLOS.	FAMILIAR	PC	50	8,06	403,00

---



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

33	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA.	MALU	UND	30	35,24	1.057,20
34	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICLOROBENZENO.	TRID	UND	32	3,41	109,12
35	POLIDOR - PARA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO LIMPA BEM ANIÔNICO.		UND	2	2,46	4,92
36	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	IGUAL	PC	60	3,57	214,20
37	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 23CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	IGUAL	PC	50	5,66	283,00
38	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES.	IGUAL	UND	5	13,32	66,60
39	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA.	IGUAL	UND	5	14,11	70,55
40	RODO (PUXA E SECA) - KIT SUPORTE E LUVA-RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLÁSTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS, BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA, EM PLÁSTICO, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA.	IGUAL	UND	2	58,04	116,08
41	SABÃO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÓLEO DE COCO. PACOTE COM 1KG.	BEM TE VI	UND	4	19,49	77,96
42	SABÃO - EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA. PACOTE COM 500G.	BEM TE VI	UND	20	4,65	93,00
43	SABONETE - LÍQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO.	LUX	L	10	19,90	199,00
44	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE	IGUAL	UND	20	42,62	852,40



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

COM 100 UNIDADES.									
SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20L, MEDINDO									
45	APROXIMADAMENTE 43,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IGUAL	UND	10	7,14	71,40			
SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO									
46	APROXIMADAMENTE 80,00 X 63,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IGUAL	UND	10	35,14	351,40			
47	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30) CM.	IGUAL	UND	10	22,60	226,00			
48	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA, MEDINDO (21X32CM), CORES VARIADAS.	IGUAL	UND	12	7,57	90,84			
49	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85) CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO.	IGUAL	UND	6	11,86	71,16			
50	VARAL - DE ALUMÍNIO PINTADO, PARA ESTENDER ROUPAS, TIPO DE TETO, MEDINDO (1,20 X 0,56) M.	IGUAL	UND	4	93,07	372,28			
51	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO (TIPO NOVIÇA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLÁSTICO.	PRECIOSA	UND	10	10,97	109,70			
						<b>Total:</b>	10.687,48		

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério:

**10.000 - PODER LEGISLATIVO**

**10.100 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103100012.003 - Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

33903099 - Material de Consumo

500.1000 - Recursos não vinculados



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos gêneros alimentícios solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

*Assinado*



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

a - Entrega: 02 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

9.8.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.8.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos gêneros alimentícios aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. O prazo de entrega dos produtos é 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

11.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 07 de junho de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Ranilly Vitória de F. Bezerra  
CPF 147.170.294-45

Severina Francis de Sales Silva  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CPF nº 920.524.284-53

PELA CONTRATADA

Givanside Maria Silva de Lima  
CPF: 862858311-91

Jose Everton Figueiredo Gomes  
**JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES**  
CNPJ nº 43.054.383/0001-93  
JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES  
CPF nº 089.523.464-59